



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.584, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Paracatu o Dia Municipal do Autista, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário do Município de Paracatu, o Dia Municipal do Autista, a ser celebrado, anualmente, no dia 02 (dois) de abril.

Art. 2º Na semana que antecede ao dia instituído, o Poder Público realizará eventos e atividades voltadas para a promoção e a conscientização dos Direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, mediante parcerias com as entidades representativas para a realização de reuniões, palestras e informações públicas relativas ao transtorno e suas implicações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de junho de 2021,
aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
23/06/2021
conforme o art. 108 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

23/06/2021

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Henrique Torres Caixeta
Assessor Executivo
Portaria nº 0110/2021



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 30.06.21

SERVIDOR RESPONSÁVEL